PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 214 – Fone: (33) 3267-1900
E-mail: obras@aimores.mg.gov.br
CEP: 35.200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

01- INTRODUÇÃO

Este memorial tem por finalidade descrever as especificações técnicas referentes **Contratação de empresa técnica especializada, para Execução dos Serviços de Mão de Obra, destinados à execução de obras de reforma nas Unidades de Saúde, a serem realizadas no Município de Aimorés/MG**. Fazem parte desta especificação as planilhas orçamentárias e cronograma físico e financeiro. Lembramos que assim como esta especificação, as normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também devem ser obedecidas.
Eventuais dúvidas ou questões não esclarecidas deverão ser sanadas junto à secretaria de saúde e a secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Aimorés.

02- GENERALIDADES

O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

2.1 Aprovação de Projetos / Alvará de Construção / ART CREA

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do **CONSTRUTOR.**

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo do **CONSTRUTOR.**

O **CONSTRUTOR** deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

O **CONSTRUTOR** deverá providenciar toda e qualquer documentação e aprovação necessária à execução dos serviços contratados.

2.2 Planejamento dos Serviços

Deverá o **CONSTRUTOR**, sob a coordenação da **Fiscalização,** definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança e com o conforto dos funcionários que ali estarão trabalhando, inclusive nos horários de funcionamento da Prefeitura.

2.3 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das

diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

2.4 Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

2.5 Verificações e Ensaios

O **CONSTRUTOR** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos referentes aos serviços de impermeabilização e tubulações de qualquer natureza a fim de garantir a adequada execução dos mesmos.

2.6 Amostras

O **CONSTRUTOR** deverá submeter à apreciação da **Fiscalização** amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados em prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da aquisição dos mesmos, podendo ser danificadas no processo de verificação.

2.7 Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o **CONSTRUTOR** se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela **Fiscalização**.

2.8 Assistência Técnica

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, o **CONSTRUTOR** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

2.9 Impostos

Correrão por conta do **CONSTRUTOR** as despenas referentes a impostos em geral.

2.10 Despesas diversas

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta do **CONSTRUTOR**.

As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta do **CONSTRUTOR**.
As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

03- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. CARACTERÍSTICAS:

Contratação de empresa técnica especializada, para Execução dos Serviços de Mão de Obra, destinados à execução de obras de reforma nas Unidades de Saúde, a serem realizadas no Município de Aimorés/MG. Elaborado em conformidade às normas brasileiras e demais disposições vigentes, devendo ser executado de acordo com projeto em anexo, sendo a execução de responsabilidade técnica do Eng. Responsável Técnico da empreiteira, sob fiscalização do engenheiro da prefeitura.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Devem ser atendidas todas as medidas de segurança e exigências dos órgãos públicos competentes, assim como também, a devida documentação que se fizer necessário junto aos mesmos.

04- SERVIÇOS

Os serviços gerais compreendem a execução de atividades de reforma e melhorias em bens públicos localizados em diversos distritos do município, incluindo edificações e demais áreas de interesse público. Os serviços poderão abranger demolições pontuais, alvenaria, revestimentos, concretagem, assentamento de pisos, reparos em calçadas, pinturas, instalação e substituição de esquadrias, cobertura, execuções de pilares, vigas e sapatas, serviços elétricos, hidráulicos e sanitários, manutenção de redes pluviais, limpeza e remoção de entulhos, além de outros serviços correlatos necessários à preservação da infraestrutura pública. Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes, especificações da fiscalização e boas práticas de engenharia, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais de primeira qualidade,

garantindo segurança, durabilidade e o pleno funcionamento das estruturas e dos espaços atendidos.

Aimorés, 01 de Outubro de 2026

_____

MARCELLA REIS GONÇALVES
CREA-MG: 366605
Engenheira Civil